



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2251 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e das outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscientos reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010303	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Ficha: 057 - 08.244.0004.2045.0000	Manutenção dos Serviços Funerários.....		10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 011003	LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS		
Ficha: 142 - 15.451.0019.1047.0000	Obras e Instalações Pav. Asfáltica.....		600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 011201	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 201 - 17.512.0023.2043.0000	Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.....		20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Local: 010204	FINANÇAS		
Ficha: 032 - 99.999.0005.0001.0000	Reserva de Contingência.....		-30.600,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 29 de novembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal